



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Veranópolis

## **EDITAL IFRS *CAMPUS VERANÓPOLIS* Nº 04/2022 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

O Diretor-Geral do *Campus Veranópolis* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Veranópolis* nº 04/2022 – Seleção de bolsistas de extensão – 2022**

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital 013/2022 do IFRS *Campus Veranópolis*.

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Veranópolis

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	09/05/2022
2.Período de inscrição dos estudantes	09/05/2022 a 16/05/2022
3.Período para seleção dos bolsistas	19/05 a 23/05
4. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos programas de extensão à Direção/Coordenação de Extensão e indicação de estudante voluntário para os programas/projetos que não solicitaram ou não foram contemplados com recursos do PIBEX.	24/05/2022
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	25/05/2022
5.Envio de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa para o e-mail: extensao@veranopolis.ifrs.edu.br	Até 30/05/2022
6.Início do projeto e das atividades dos bolsistas	01/06/2022

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário, disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXyAP0Y\\_NjULOtX25SLY4cGssv6xRFP73VcHBq\\_qTfkc9fUJA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXyAP0Y_NjULOtX25SLY4cGssv6xRFP73VcHBq_qTfkc9fUJA/viewform)

6.1.1.O estudante pode candidatar-se em ambos projetos de extensão propostos.

6.1.2.Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3.O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4.O formulário de inscrição também poderá ser solicitado no Setor de Extensão do *campus*, através do e-mail: extensao@veranopolis.ifrs.edu.br

6.2.O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado ao de acordo com o cronograma deste edital

6.3.Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4.Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Veranópolis

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, das notas dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar para o e-mail do coordenador no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01/01/2022 a 10/05/2022.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b" do item 9.1.

## 10. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação de forma digital relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br);
- d) Assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br);
- e) **Assinar a declaração de assiduidade do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital para o Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br)**

## 11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Veranópolis

- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final; o qual enviará digitalmente para o email: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br) com sua assinatura digital
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) Manter atualizado seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#) e projeto de extensão que participa.

## 13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Setor de Extensão pelo Coordenador do projeto/ou programa com a sua assinatura digital, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 14. DO ACÚMULO

14.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Veranópolis

## 15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

16.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAGEPE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

16.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGEPE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE do *campus*.

Veranópolis – RS, 10 de maio de 2022.

Daniel de Carli  
Diretor-geral  
Campus Avançado Veranópolis do IFRS

**ANEXO I****QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

<b>Título do programa/projeto de extensão</b>	<b>Coordenador (a)</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>CH*</b>	<b>Vigência</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Forma de seleção dos bolsistas</b>	<b>Local, data e horário da seleção</b>
Por dentro do campus! 2 bolsas de 12h	Marcos Vinícius Luft	2	12	01/06 a 31/12/2022	Ser estudante regularmente matriculado em qualquer curso do Campus Veranópolis	Entrevista + análise de arte gráfica a ser solicitada aos candidatos homologados	Campus Veranópolis 23/05/2022 - 9h
IFRS Contribui - Campus Veranópolis	Carolina Ramos	2	16	01/06 a 31/12/2022	Ser estudante regularmente matriculado em qualquer curso do Campus Veranópolis	Entrevista via meet (link a ser enviado aos candidatos com inscrição homologada)	20/05/2022 10h – conforme agendamento prévio com cada candidato

\* CH: carga horária semanal da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Veranópolis

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
*Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_

Estudante

\_\_\_\_\_

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Veranópolis

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br)

## ANEXO V

### ATA – RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do Projeto de Extensão“ \_\_\_\_\_”, submetido ao Edital IFRS nº013/2022 – Bolsas de Extensão 2022 realizei entrevista para a seleção de bolsistas do referido projeto no dia \_\_\_/\_\_\_/2022, na sala \_\_\_\_\_, a partir das \_\_\_\_\_, tendo como resultado:

Nome(s) do(s) candidato(s) selecionado(s)
Nome(s) do(s) candidato(s) suplente(s)
Nome(s) do(s) candidato(s) desclassificado(s) - motivo

Veranópolis/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenador/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br)

## ANEXO IV

### CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE BOLSISTA PIBEX

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista \_\_\_\_\_  
cumpru as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês de \_\_\_\_\_  
vinculado ao Programa/Projeto \_\_\_\_\_,  
contemplado com Bolsa Institucional de \_\_\_\_\_ horas/semanais, do Edital PROEX nº  
013/2022 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE  
EXTENSÃO 2022 ) e ao Edital Campus Veranópolis Nº 004/2022 – SELEÇÃO  
COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2022, que se encontra sob minha  
coordenação.

Veranópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do Projeto de Extensão